

# Termo de Referência 72/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG 72/2024	Editado por	MARCOS VINICIUS SILVA FARIA	Atualizado em 19/09/2024 15:35 (v 2.0)
Status	ASSINADO			

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		01416.002608 /2023-54

## 1. Definição do objeto

Ferramenta de acompanhamento que permita verificação de veiculação de publicidade na programação da TV aberta, nos seguintes termos:

- a) Natureza: Monitoramento da programação veiculada pela de TV na cidade de São Paulo nas redes Band, Globo, Record, RedeTV! e SBT; quantitativos: cinco sessões por bimestre, cada sessão consistindo na captura da programação no período de 18:00 a 00:00, em data previamente agendada; prazo do contrato: até dezembro de 2024, prorrogável por mais um ano.
- b) Especificação do serviço: 1. Listagem das obras publicitárias veiculadas nas emissoras e nos dias e horários solicitados, informando o horário de veiculação, o anunciante e o produto ou serviço anunciado; e 2. Gravação das obras, com possibilidade de download dos vídeos ou de capturas de tela (1 frame a cada 5 segundos, no mínimo), com definição suficiente para permitir a identificação da obra.
- c) Locais de entrega dos produtos: envio da listagem (item b.1), por meio eletrônico, à Superintendência de Fiscalização da ANCINE; manutenção das gravações (item b.2) por 90 dias após a entrega da listagem.
- d) Garantia exigida e condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

## 2. Fundamentação da contratação

O objeto da contratação visa ao cumprimento do Plano Anual de Fiscalização da ANCINE, que prevê a aferição do cumprimento da obrigação de registro de obras publicitárias para o segmento de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV aberta).

## 3. Descrição da solução

A solução deverá incluir:

1. Listagem das obras publicitárias veiculadas nas emissoras e nos dias e horários solicitados, informando o horário de veiculação, o anunciante e o produto ou serviço anunciado; e

2. Gravação das obras, com possibilidade de download dos vídeos ou de capturas de tela (1 frame a cada 5 segundos, no mínimo). Não é necessário que as imagens ou vídeos estejam em alta definição, porém devem permitir a identificação da obra.

## 4. Requisitos da contratação

A listagem das obras publicitárias veiculadas deverá ser enviada em planilha no formato XLS ou similar que possa ser aberto pelo Microsoft Excel, com pelo menos as seguintes informações separadas em colunas:

- a) emissora
- b) data da veiculação
- c) hora de início da veiculação (hh:mm:ss)
- d) produto ou serviço
- e) anunciante

Os vídeos ou capturas de tela deverão estar disponíveis para download em qualidade que permita a identificação da obra e em formato que possa ser visualizado em navegadores padrão.

## 5. Modelo de execução do objeto

### Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: A prestação dos serviços deve iniciar em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato;

5.1.2. É de responsabilidade da contratada o apoio técnico a sistemas e a infraestrutura realizado por equipe dedicada com atendimento presencial no horário comercial e, em plantão, fora deste horário com prazo de até 3 horas para solução de problemas.

5.1.3. SLA (Service Level Agreement) de no mínimo 99,4%, incluindo paradas técnicas agendadas e avisadas com antecedência, isto é, os serviços ora descritos deverão estar disponíveis por 99,4% do período contratado, considerando a previsão de prestação de serviços em tempo real, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados. O nível de serviço exigido deverá ser comprovado por meio de relatórios elaborados pela contratada.

5.1.4. Os logins e senhas dos softwares de monitoramento devem ser fornecidos pela contratada no prazo de até 12 (doze) horas, contadas da solicitação, de forma disponibilizar acesso imediato ao sistema.

### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nas dependências da contratada;

5.3. Os serviços deverão ser prestados remotamente (nas dependências da contratada), e a empresa contratada será responsável por fornecer todos os equipamentos e softwares necessários para a perfeita execução das atividades.

5.4. O horário de início e término da jornada de trabalho dos colaboradores dependerá da gestão da empresa contratada, que deverá garantir que o monitoramento e os alertas ocorram de maneira fluida e eficiente.

## Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. A demanda do órgão foi embasada nas necessidades identificadas pela Superintendência de Fiscalização para aprimorar e otimizar suas operações.

5.6.2. Os quantitativos estabelecidos atendem às necessidades do Plano Anual de Fiscalização (PAF) 2024.

5.6.3. Os serviços de monitoramento de mídia são fundamentais para a Superintendência de Fiscalização, pois fornecem meios de aferição do cumprimento de obrigações e provas de descumprimento com o fim de instrução processual.

## 5.6. Lista de veículos

TV
RECORDTV SÃO PAULO
REDE TV! SÃO PAULO
SBT SÃO PAULO
TV BANDEIRANTES SÃO PAULO
TV GLOBO SÃO PAULO

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

## Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

## Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

## Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II deste Termo de Referência, Anexo VI do Edital do Certame.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Após o término de cada período bimestral, a Contratada elaborará um relatório conforme padronização fornecida pela Contratante contendo o quantitativo total mensal dos serviços efetivamente realizados e comprovantes dos serviços executados.

7.2.2. No âmbito do rigoroso processo de fiscalização da prestação de contas, além da minuciosa conferência da concordância entre os comprovantes apresentados e os quantitativos declarados, a Contratante procederá à criteriosa avaliação da qualidade do serviço prestado, com base nos seguintes critérios:

I - Precisão na identificação e registro das obras publicitárias veiculadas.

II - Tempo hábil entre a veiculação da mídia e disponibilização da listagem e captura.

III - Para mídias de áudio e vídeo, os conteúdos não poderão apresentar ruídos.

IV - Pleno funcionamento da plataforma de acesso às informações, que deve ser de fácil navegação.

V - Clareza nas informações apresentadas nos relatórios.

VI - Capacidade de cumprir prazos, sem sacrifício da qualidade.

VII - Correção de erros identificados e eliminação de falhas anteriormente apontadas pelo fiscal.

7.2.3. O Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

7.2.4. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Contratante atestará a medição mensal, comunicando à Contratada o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

**Do recebimento**

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias úteis, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022).

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.16.1. o prazo de validade;
- 7.16.2. a data da emissão;
- 7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.16.5. o valor a pagar; e
- 7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

### **Forma de pagamento**

7.26 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.26 .1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal /Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.26 .2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

7.26 .3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.26 .3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.26 .4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.26 .4.1. o prazo de validade;

7.26 .4.2. a data da emissão;

7.26 .4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.26 .4.4. o período de prestação dos serviços;

7.26 .4.5. o valor a pagar; e

7.26 .4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26 .5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.26 .6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.26 .6.1. não produziu os resultados acordados;

7.26 .6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.26 .7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26 .8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

7.26 .9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.26 .10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.26 .11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26 .12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.26 .13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.26 .13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.26 .14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.26 .15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.26 .16. A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

7.26 .17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = <u>( 6 / 100 )</u> 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-------------------------------	--

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preços unitários.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] SE COUBER relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa SegeS/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
  - 8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
  - 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. 8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
  - 8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

### **Outras comprovações**

8.25. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

### **Prova de conceito (POC)**

8.25. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para a realização da prova de conceito, cujo objetivo será a comprovação do atendimento das funcionalidades mencionadas na descrição da solução.

#### **8.25.1. A Prova de Conceito Consistirá:**

8.25.1.1. No monitoramento de uma sessão de duas horas de um dos veículos listados no item 5.6, em data e horário a ser determinado pela Licitante com antecedência mínima de 24 horas.

8.25.1.2. No envio de listagem referente ao período supracitado, no formato especificado no item 4.

#### **8.25.2. Procedimentos para Realização Da POC:**

8.25.2.1. Dois dias úteis após o envio do resultado do monitoramento, a Superintendência de Fiscalização fará a análise e emitirá o respectivo parecer, aprovando ou não a prova de conceito realizada pela Licitante.

#### **8.25.3. Avaliação da Prova de Conceito:**

8.25.3.2. A área técnica responsável procederá à avaliação da POC com base na tabela acima, fazendo consignar os motivos de não atendimento ao serviço. Ao final, a referida área emitirá o parecer final.

## **9. Estimativas do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 10.795.257,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.640,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta reais), para a vigência de dois bimestres.

9.2. Tal valor resulta na média de cinco diferentes propostas apresentadas por empresas do setor, anexadas a este TR, a saber:



9.2.5 - [REDACTED]

### 9.3. Cumpre asseverar o que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 :

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

**IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou**

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

### 9.4. Não foram localizados, nos sistemas oficiais do governo, custos correspondentes ou contratações similares.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Comunicação.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 290122 - Unidade de Comunicação;

II) Fonte de Recursos: 150.010.001 - Tesouro;

III) Categoria Funcional Programática: 04.122.2931.6540.0000;

IV) Elemento Econômico: 339039;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARCOS VINICIUS SILVA FARIA**

Membro da equipe de planejamento



*Assinou eletronicamente em 19/09/2024 às 15:35:21.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - [REDACTED]
- Anexo II - [REDACTED]
- Anexo III - [REDACTED]
- Anexo IV - [REDACTED]
- Anexo V - [REDACTED]

**Anexo I - Proposta [REDACTED].pdf**

## **Marcos Vinicius Silva Faria**

---

**De:** [REDACTED]  
**Enviado em:** sexta-feira, 13 de setembro de 2024 15:51  
**Para:** Marcos Vinicius Silva Faria  
**Assunto:** [REDACTED]

Boa tarde Marcos!

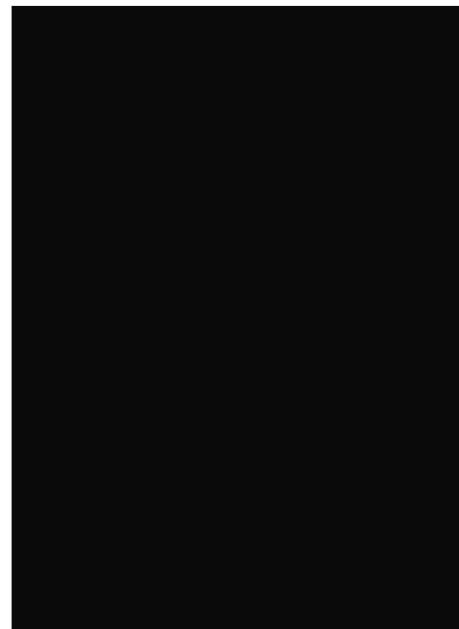
Tudo bem?

Obrigado pelo retorno.

Segue os preços para monitoramento, considerando todos os pontos destacado.



Atenciosamente,



----- Mensagem original -----

**Data:** 12/09/2024 18:32

**De:** Marcos Vinicius Silva Faria <[marcos.faria@ancine.gov.br](mailto:marcos.faria@ancine.gov.br)>

Solicito confirmação dos valores, pois creio que a descrição do serviço não foi bem compreendida. Não se trata de um serviço mensal, e sim bimestral.

Serão 5 sessões de monitoramento no período setembro-outubro e 5 no período novembro-dezembro, totalizando 10 sessões no contrato.

Cada sessão corresponde a um monitoramento de 6 horas, numa data especificada, de uma das redes de TV.

Aguardo confirmação ou retificação.

Atenciosamente,

**Marcos Faria**

Especialista em Regulação

Coordenação de Obrigações Regulatórias | COR

Superintendência de Fiscalização | SFI

Av. Graça Aranha, 35 - Centro

20.030-002 - Rio de Janeiro – RJ

☎ Tel: +55 (21) 3037-6082

O [Protocolo Digital](#) está em vigor. Clique [AQUI](#) para enviar documentos à Ancine.

**Sent:** Thursday, September 12, 2024 5:39:36 PM  
**To:** Marcos Vinicius Silva Faria <marcos.faria@ancine.gov.br>

Você não costuma receber emails de contato@cnclipping.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa tarde Marcos!

Tudo bem?

Obrigado pelo retorno.

Segue os preços para monitoramento, considerando todos os pontos destacado.

Atenciosamente,



Em 12/09/2024 11:02, Marcos Vinicius Silva Faria escreveu:

O objetivo é a praça de São Paulo.

Não há palavras-chave porque o objetivo é listar todas as obras publicitárias veiculadas num determinado período.

Atenciosamente

Marcos Faria

---

**De:** [REDACTED]

**Enviado:** quarta-feira, setembro 11, 2024 7:48:21 PM

**Para:** Marcos Vinicius Silva Faria <marcos.faria@ancine.gov.br>

**Assunto:** [REDACTED]

Você não costuma receber emails de contato@cnclipping.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Bom dia Marcos!

Tudo bem?

Referente as emissoras de TV, quais são os estados de interesse?

Poderia informar a quantidade de palavra chaves, por gentileza.

Agradecemos, desde já.

Atenciosamente,



Em 11/09/2024 09:42,

You have a new form [REDACTED] site.

---

Name:

MARCOS FARIA

Email:

[marcos.faria@ancine.gov.br](mailto:marcos.faria@ancine.gov.br)

Phone:

2130376082

Message:

Solicito análise de viabilidade técnica e orçamento para o seguinte serviço:

Monitoramento das obras publicitárias veiculadas nas redes Band, Globo, Record, RedeTV! e SBT, em datas previamente agendadas. O monitoramento deverá cobrir um período de 6 horas (das 18:00 a 00:00) e apresentar os seguintes resultados:

1. Listagem das obras publicitárias veiculadas nas emissoras e nos dias e horários solicitados, informando o horário de veiculação, o anunciante e o produto ou serviço anunciado; e
2. Gravação das obras, com possibilidade de download dos vídeos ou de capturas de tela (1 frame a cada 5 segundos, no mínimo). Não é necessário que as imagens ou vídeos estejam em alta definição, porém devem permitir a identificação da obra.

Periodicidade: uma sessão de gravação de cada rede por bimestre, totalizando 10 sessões (5 para setembro-outubro e 5 para novembro-dezembro).

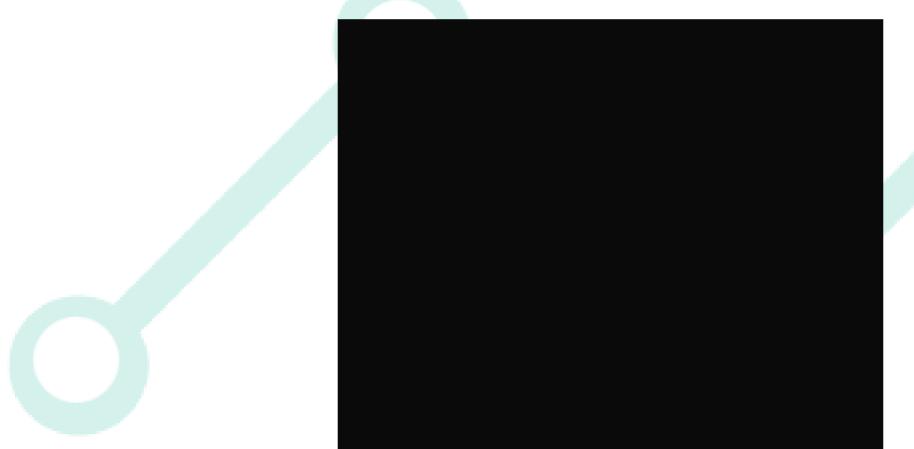
A large black rectangular redaction box covering the majority of the page below the message content.



**Anexo II - Proposta [REDACTED].pdf**

# PROPOSTA COMERCIAL

VALIDADE: 30 DIAS



**Data: 02-09-2024**

Temos satisfação em apresentar-lhe nossa proposta comercial, acompanhada de suas condições.



**Empresa:** Ancine

**Contato:** Marcos Farias

## PROPOSTA DE TRABALHO PARA OS SERVIÇOS DETALHADOS ABAIXO

- Checking de Mídia (TV)

### DIFERENCIAIS

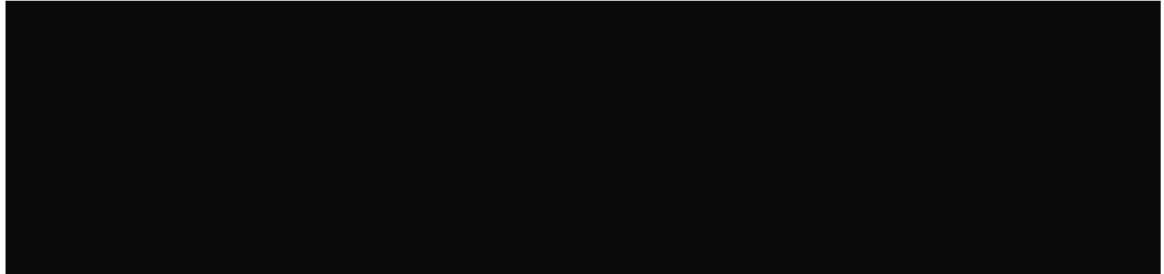


## **1. CHECKING PUBLICITÁRIO**

### **1.1. Serviço Contratado**

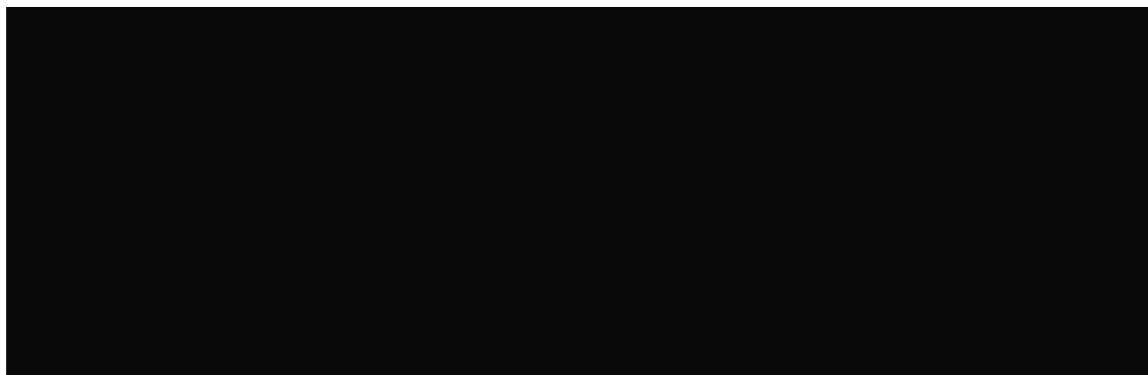


### **1.2. Relatório / Mapa de Mídia**

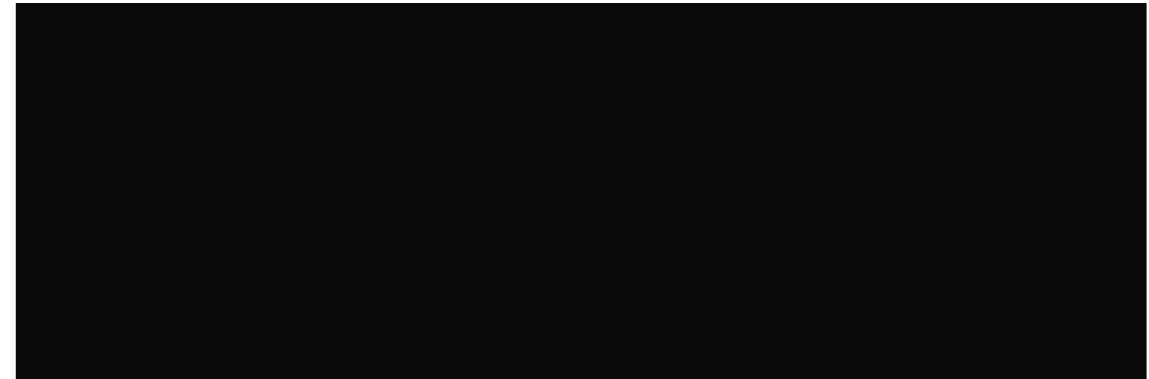


### **1.3. Mailing / Cobertura**

A proposta comercial engloba o monitoramento das campanhas publicitárias nas emissora/práça abaixo, conforme o critério indicado no item 1.1 desta proposta



### **1.4. Metodologia de Monitoramento**



## INVESTIMENTO E CONDIÇÕES COMERCIAIS

Em resposta ao pedido de orçamento encaminhado a essa empresa, informamos abaixo nosso preço para os serviços detalhados na proposta técnica, de acordo com as especificações enviadas pela empresa solicitante.

### 1.5. Impostos

Nos valores apresentados abaixo estão incluídas as despesas com impostos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e demais obrigações sociais e despesas diretas ou indiretas que possam incidir sobre a prestação do serviço. Por ser a contratada optante do Regime Especial Unificado de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), não serão retidos nenhum o imposto ou encargo no momento do pagamento, ficando o recolhimento dos mesmos (15% sobre o valor do serviço) sob responsabilidade exclusiva da contratada.

## 2. PROCEDIMENTO OPERACIONAL

**Anexo III - Proposta [REDACTED].pdf**

**À: ANCINE**  
**A/C: MARCOS VINICIUS SILVA FARIA**

Ref.: Proposta para Checking em Televisão.

Prezados,

Através desta vimos apresentar proposta para nosso contrato de fornecimento de checking em televisão conforme abaixo.

### **MONITORAMENTO DE ANÚNCIO**

#### **ESPECIFICAÇÕES DO MONITORAMENTO:**

Monitoramento das obras publicitárias veiculadas nas redes Band, Globo, Record, RedeTV! e SBT, em datas previamente agendadas. O monitoramento deverá cobrir um período de 6 horas (das 18:00 a 00:00) e apresentar os seguintes resultados:

1. Listagem das obras publicitárias veiculadas nas emissoras e nos dias e horários solicitados, informando o horário de veiculação, o anunciante e o produto ou serviço anunciado; e
2. Gravação das obras, com possibilidade de download dos vídeos ou de capturas de tela (1 frame a cada 5 segundos, no mínimo). Não é necessário que as imagens ou vídeos estejam em alta definição, porém devem permitir a identificação da obra.

Sem mais para o momento. Despedimo-nos, ficando desde já à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

**Anexo IV - Proposta [REDACTED].pdf**

## Marcos Vinicius Silva Faria

---

**De:** [REDACTED]  
**Enviado em:** terça-feira, 17 de setembro de 2024 08:19  
**Para:** Marcos Vinicius Silva Faria  
**Assunto:** RE: Orçamento - Relatório de Checking Publicitário de TV

Você não costuma receber emails de infoprise@infoprise.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Oi Marcos, bom dia

[REDACTED]

Caso tenha interesse, também é possível incluir equivalência publicitária no relatório ao fim do Job.

Abs,

[REDACTED]

---

**De:** Marcos Vinicius Silva Faria <marcos.faria@ancine.gov.br>  
**Enviado:** segunda-feira, 16 de setembro de 2024 16:45  
**Para:** [REDACTED]  
**Assunto:** RES: Orçamento - Relatório de Checking Publicitário de TV

Sr. [REDACTED]

O serviço apresentado atende plenamente aos requisitos. Favor informar orçamento.

Atenciosamente,



**Marcos Faria**  
Especialista em Regulação  
Coordenação de Obrigações Regulatórias | COR  
Superintendência de Fiscalização | SFI  
Av. Graça Aranha, 35 - Centro  
20.030-002 - Rio de Janeiro – RJ  
Tel: +55 (21) 3037-6082

O [Protocolo Digital](#) está em vigor. Clique [AQUI](#) para enviar documentos à Ancine.

---

**De:** [REDACTED]  
**Enviada em:** segunda-feira, 16 de setembro de 2024 16:25  
**Para:** Marcos Vinicius Silva Faria <marcos.faria@ancine.gov.br>  
**Assunto:** Orçamento - Relatório de Checking Publicitário de TV

Você não costuma receber emails de [infoprise@infoprise.com.br](mailto:infoprise@infoprise.com.br). Saiba por que isso é importante

Oi Marcos, boa tarde

Sou o [REDACTED] Conversamos na quinta-feira (13/09) sobre um orçamento de Chekcing Publicitário de TV.

Conforme sugerido, elaboramos um modelo de relatório para acompanhamento e visualização das peças publicitárias seguindo os requisitos solicitados.

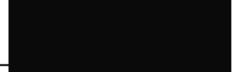
Abaixo segue link do relatório, peço que analise e qualquer dúvida ou sugestão fico à disposição.

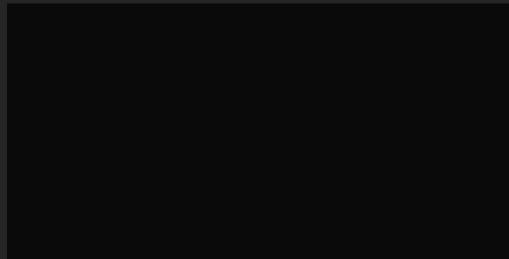
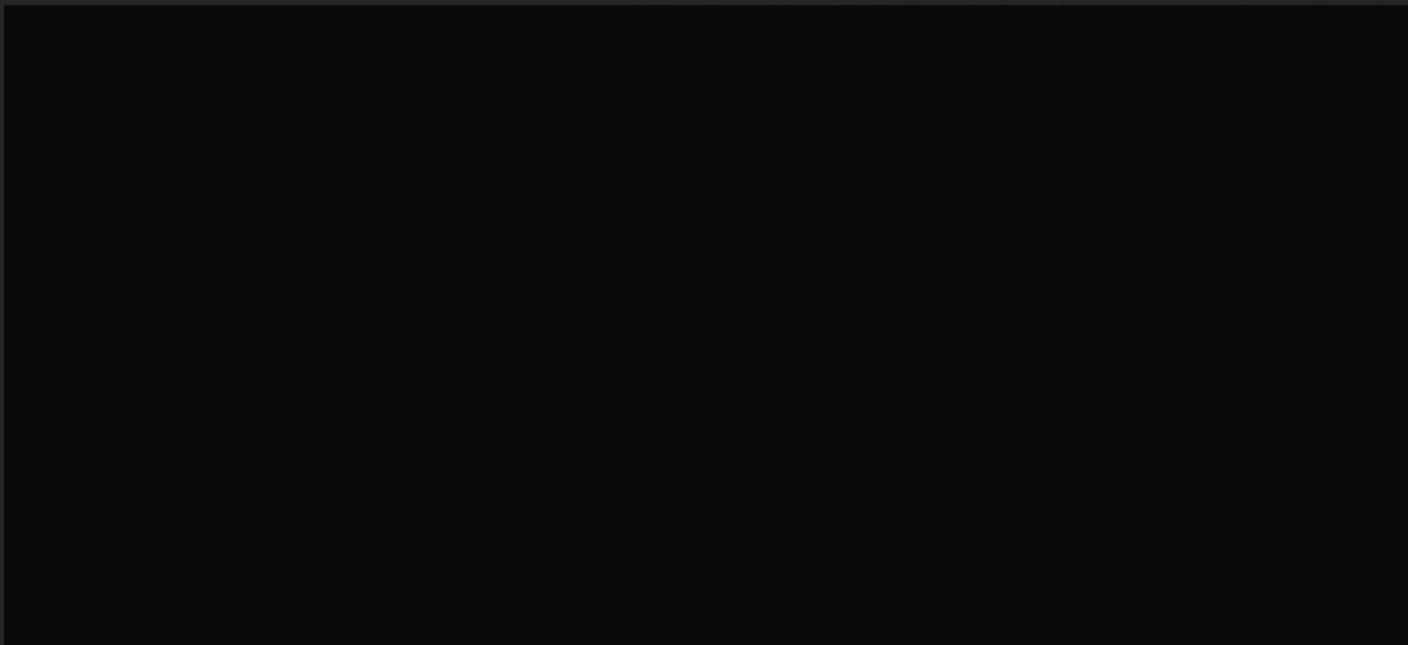
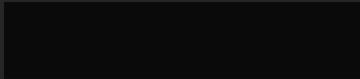


Abs,

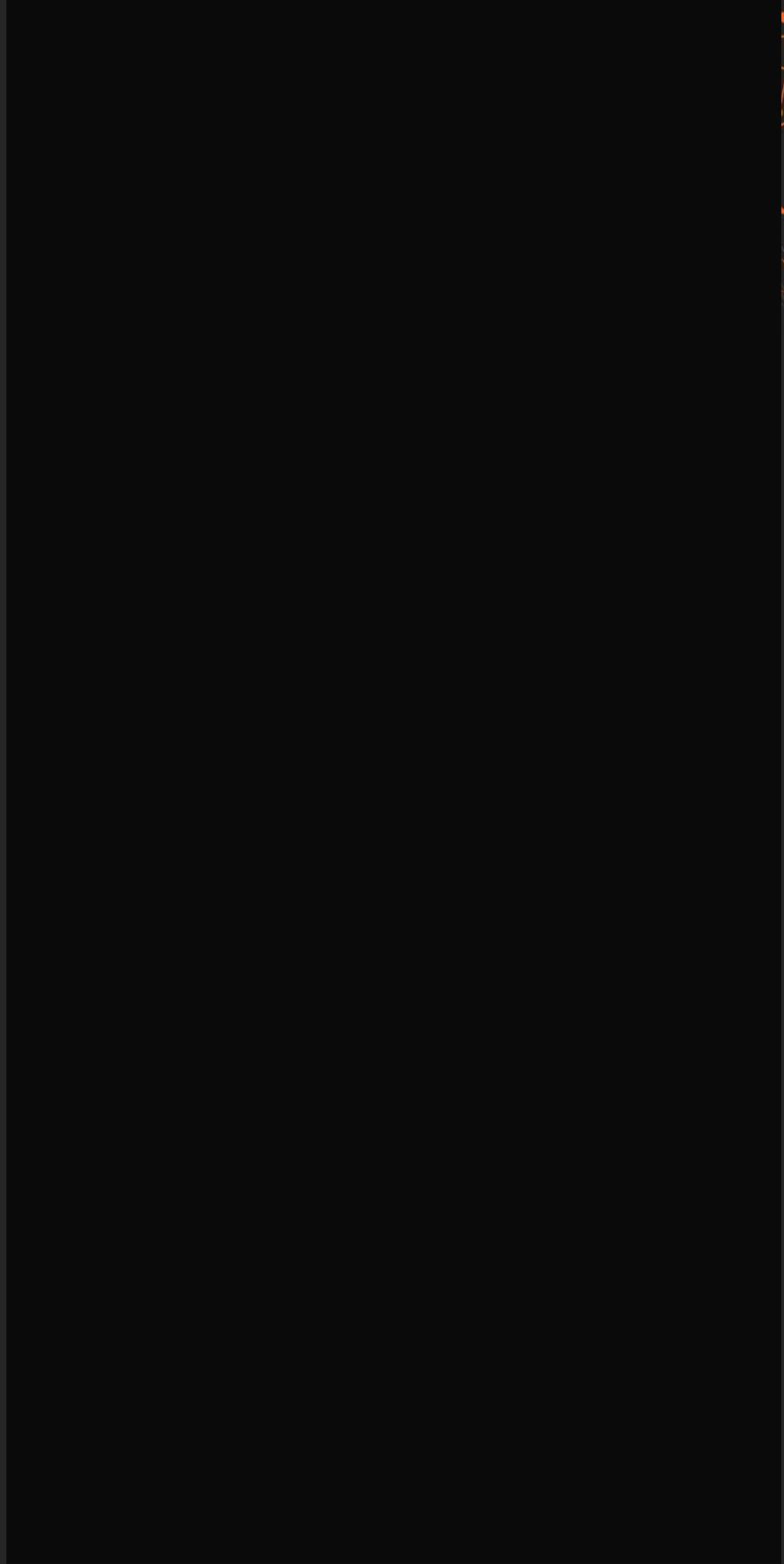


**Anexo V - Proposta**





Ancine – Rio de Janeiro





Att. Marcos Faria  
marcos.faria@ancine.gov.br  
Coordenação de Obrigações Regulatórias  
(21) 3037-6169

A presente proposta de fornecimento de informações de auditoria de mídia contempla os itens discriminados a seguir e que são viabilizados a partir do monitoramento contínuo dos veículos de TV aferidos pela SPOT.

## PRODUTOS

## FILTRO

## PRAZO

### PROPOSTO À:

Ancine – Rio de Janeiro

04/09/24

## PROPOSTA COMERCIAL

### CONTRATO

### CONFIDENCIALIDADE

**PROPOSTO À:**

Ancine – Rio de Janeiro